ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021718
N° Registro	2021624
Válido até:	18/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	057.090.808-61
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO:	ESTRADA DE BANDEIRANTES S/N, ZONA RURAL - NOVA CRIXAS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	057.090.808-61
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA PAULICÉIA
ENDEREÇO:	PARTINDO DE SMA SEGUIR PELA GO-241 E SEGUIR APROXIMADAMENTE 22 KM ATÉ A COORDENADA 13°28'19.78"S 50° 6'52.57"O. VIRAR À ESQUERDA E PERCORRER APROXIMADAMENTE 7 KM ATÉ A COORDENADA 13°27'21.25"S 50° 3'5.47"O ONDE SE ENCONTRA A PROPRIEDADE. , SAO MIGUEL DO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	057.090.808-61
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO MANUEL DA SILVA JUNIOR

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
--- -Luehea candicans	17	Menos preocupante.
ingá mirim, ingá feijão, ingá lagarta, ingá pequenoíba, ingá branco, ingá da praia, ingá chichi, ingá chichica, ingá cururu, ingaí -Inga laurina	4	Menos preocupante.
Angelim, Angelim pedra -Hymenolobium nitidum	16	Não avaliada.
Macaúba, Mucajá, Coco-babão -Acrocomia aculeata	21	Não avaliada.
--- -Platypodium elegans	7	Não avaliada.
maria mole, farinha-seca, ciriba, pau-piranha, cebola -Guapira opposita	13	Não avaliada.
Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira -Physocalymma scaberrimum	309	Menos preocupante.
Imbiru, Binguinha, Bingueiro, Embira, Embira-de-folhas-lisas, Paineira-do-campo, Paineirinha -Eriotheca gracilipes	3	Não avaliada.
Gabiroba -Campomanesia xanthocarpa	36	Menos preocupante.
grão-de-galo, guapeva -Pouteria torta	139	Menos preocupante.
--- -Aspidosperma subincanum	30	Não avaliada.
guatambuzinho -Aspidosperma cuspa	6	Não avaliada.
--- -Machaerium opacum	53	Não avaliada.
jangada, malva pente de macaco, pente de macaco -Apeiba tibourbou	10	Não avaliada.
--- -Hymenaea stigonocarpa	59	Não avaliada.
amapara, manga-brava, mututura, tutuzuba-da-várzea -Thyrsodium spruceanum	8	Não avaliada.

carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba -Zanthoxylum rhoifolium	64	Não avaliada.
Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta -Vatairea macrocarpa	13	Não avaliada.
Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre -Dilodendron bipinnatum	4	Menos preocupante.
taboquinha -Psychotria trivialis	2	Não avaliada.
guarucaia, monjoleiro, paricá-ra, paricá-branco -Senegalia polyphylla	10	Não avaliada.
mororó vermelho -Bauhinia ungulata	3	Não avaliada.
araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba -Guazuma ulmifolia	438	Não avaliada.
Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa -Strychnos pseudoquina	8	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	17	Não avaliada.
timbó-do-cerrado, tingui -Magonia pubescens	7	Menos preocupante.
--- -Dimorphandra mollis	13	Não avaliada.
--- -Guettarda viburnoides	182	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	017.841.051-98	1018243232/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	18/08/2026

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -13.455799, -50.051269	2: -13.454563, -50.046411	3: -13.454296, -50.046171	4: -13.451623, -50.050119
5: -13.452124, -50.050239	6: -13.452308, -50.050943	7: -13.451389, -50.051973	8: -13.450654, -50.052385
9: -13.45022, -50.051578	10: -13.449385, -50.05223	11: -13.448332, -50.052951	12: -13.447263, -50.053586
13: -13.446274, -50.054333	14: -13.446337, -50.055569	15: -13.450253, -50.056917	16: -13.455799, -50.051269
17: -13.452532, -50.037798	18: -13.452532, -50.037798	19: -13.4508239713839, -50.0304194777619	20: -13.4486916287061, -50.0319986520719
21: -13.449508, -50.036974	22: -13.450043, -50.036699	23: -13.450544, -50.036682	24: -13.450995, -50.036596
25: -13.451262, -50.036854	26: -13.4513989938747, -50.0367909984097	27: -13.4511203093915, -50.0365105470605	28: -13.4511796047442, -50.0363703227731
29: -13.4514879373144, -50.0365166459379	30: -13.4515887374708, -50.0368214836624	31: -13.451897, -50.036974	32: -13.451947, -50.037128
33: -13.4516005947543, -50.0371994826353	34: -13.4514227109188, -50.0369739008925	35: -13.4512092494551, -50.0369556088693	36: -13.4512744720373, -50.0372665436593
37: -13.4511736702523, -50.0373336069232	38: -13.450861, -50.036888	39: -13.45046, -50.036991	40: -13.450377, -50.036819
41: -13.4502427446637, -50.0368458613956	42: -13.450143, -50.037472	43: -13.450644, -50.037626	44: -13.451279, -50.03821
45: -13.451179, -50.03833	46: -13.450143, -50.037609	47: -13.449341, -50.038107	48: -13.449759, -50.038828
49: -13.450978, -50.03857	50: -13.451446, -50.039154	51: -13.452315, -50.039446	52: -13.452298, -50.038948
53: -13.452749, -50.038862	54: -13.452532, -50.037798	55: -13.4353493989734, -50.0262256671837	56: -13.4361218639779, -50.0269826898566
57: -13.436678755543, -50.027203405638	58: -13.4360740881109, -50.0253079645139	59: -13.4365573676418, -50.0255665640146	60: -13.4368865319851, -50.0259746742372
61: -13.4370955667285, -50.0259086925314	62: -13.4371095895996, -50.0248292040739	63: -13.4371628600296, -50.0248358485241	64: -13.437162, -50.024825
65: -13.437847, -50.024825	66: -13.4382657966202, -50.0249734188944	67: -13.4383029014834, -50.0252912149536	68: -13.4400334811445, -50.0265515234011
69: -13.4402421398471, -50.0262112721154	70: -13.4404804060491, -50.0252606534375	71: -13.4410777301667, -50.025472871932	72: -13.4410426018266, -50.0257053593196
73: -13.4416791281904, -50.0270556753224	74: -13.4418729022597, -50.0253856487603	75: -13.4413606310104, -50.0251110787272	76: -13.441221, -50.024018
77: -13.440603, -50.022198	78: -13.440994, -50.021606	79: -13.4409469863115, -50.0210929450484	80: -13.4422907926769, -50.0202037561398

81: -13.442491, -50.019005 | 82: -13.436393, -50.020585 | 83: -13.436711, -50.0211 | 84: -13.43758, -50.021632

85: -13.436627, -50.022387 | 86: -13.435391, -50.022542 | 87: -13.4356717914562, -50.0243200060394 | 88: -13.4345089187295, -50.0257113181349

89: -13.4353493989734, -50.0262256671837

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **PIC8KIBIAVVE293**

Documento emitido em: **18 de Agosto de 2021 às 18:00:06**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=PIC8KIBIAVVE293**